



Anexo SS: regras novas ou tudo na mesma?

IRS Segurança Social diz que não há alterações e especialistas contestam esclarecimento.

Paula Cravina de Sousa e Cristina Oliveira da Silva
paula.cravina@economico.pt

O preenchimento do anexo SS, que tem de ser entregue em conjunto com a declaração de IRS, voltou este ano a gerar confusão entre os trabalhadores independentes. De um lado, a Segurança Social garante que nada mudou em relação ao ano passado, do outro, os especialistas entendem que as regras foram alteradas já depois de o prazo de entrega da declaração de IRS ter começado para aqueles contribuintes, mas consideram que não há base legal para as mudanças.

É que o Instituto da Segurança Social (ISS) publicou um esclarecimento a 7 de Maio - o prazo de entrega do Modelo 3 começou no dia 1 - onde indicava os grupos de contribuintes que tinham de preencher o anexo, deixando de fora desta obrigação declarativa apenas um conjunto restrito de trabalhadores independentes. Contudo, o ISS garante ao Económico que "não houve qualquer alteração relativa ao Anexo SS em 2015 face ao ano de 2014, nem com o seu preenchimento nem com qualquer outro assunto".

Já os especialistas garantem que o esclarecimento traz mudanças. Em 2013, primeiro ano de vida do anexo SS, o preenchimento deste documento também levantou muitas dúvidas e gerou sucessivos esclarecimentos, tanto por parte do ISS como do Fisco, obrigando o Governo a adiar a data de entrega. Por fim, ficou assente que ficavam excluídos do preenchimento do anexo vários grupos de contribuintes, como os que acumulam trabalho dependente com independente, e que, por isso, estão isentos de contribuir por esta última actividade. Este ano, o esclarecimento da Segurança Social diz que estas pessoas apenas têm de preencher uma parte do anexo, mas não os isenta de entregar o documento.

Também os trabalhadores independentes que são simultaneamente pensionistas de velhice ou invalidez não tinham de preencher o anexo SS, mas agora, de acordo com o esclarecimento mais

recente do ISS, só estão excluídos de parte do documento, sublinha a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC). A técnica oficial de contas, Cristina Silva, defende que o conteúdo da lei não mudou, o que foi alterado foi a interpretação que a Segurança Social faz.

O fiscalista Ricardo Peão explica que a lei do Orçamento do Estado para 2014 contém uma alteração, que "nem sequer aponta no sentido agora indicado pelo esclarecimento de 7 de Maio". A alteração passou a referir que os trabalhadores independentes sujeitos ao cumprimento da obrigação contributiva são obrigados a apresentar o anexo. "Isto significa que quem não tenha obrigação contributiva não deveria nunca ser chamado a apresentar um anexo SS", afirma. "A lei parece que quis dizer precisamente o contrário do que veio a acontecer", acrescenta ainda. Por isso mesmo, Ricardo Peão considera que "parece ser ilegal a obrigação declarativa para quem não contribui para o regime", conclui.

Esta opinião é partilhada pela fiscalista Mariana Gouveia de Oliveira, segundo a qual a lei não alterou os grupos de contribuintes que têm de entregar o anexo SS. "O que a Segurança Social fez com o esclarecimento publicado em Maio deste ano é questionável e não resulta da lei", diz. "A Segurança Social deveria ter publicado a nota atempadamente e se forem aplicadas coimas, os contribuintes devem reclamar até ao fim", já que "a explicação não tem força de lei", acrescenta. ■

A ANÁLISE DOS ESPECIALISTAS

● O esclarecimento da Segurança Social não tem base legal.

● A alteração passou a referir que os trabalhadores independentes sujeitos ao cumprimento da obrigação contributiva são obrigados a apresentar o anexo. Isto significa que quem não tenha obrigação contributiva não deveria nunca ser chamado a apresentar um anexo SS.

● A Segurança Social deveria ter publicado a nota atempadamente.

● Se forem aplicadas coimas, os contribuintes devem reclamar.